



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

---

**RESOLUÇÃO Nº 43/2017**

**SUMULA:** “Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R S de Ivaiporã – PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2018 e dá outras providencias. ”

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS – 22ª R.S. DE IVAIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964.

**RESOLVE**

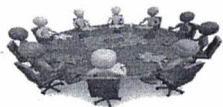
**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, para o Exercício de 2018, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 5.134.085,00** (cinco milhões cento e trinta e quatro mil oitenta e cinco reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

**RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 5.134.085,00**

**RECEITA PATRIMONIAL ..... R\$ 81.370,00**

**TRANSFERENCIAS CORRENTES ..... R\$ 5.052.715,00**



# CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.001 SETOR ADMINISTRATIVO .....R\$ 1.010.810,00 *or'*

## DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02001 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE .....R\$ 1.711.295,00 *or*

02002 SETOR DE ENFERMAGEM .....R\$ 196.190,00 *or'*

02003 SETOR DE EXAMES ..... R\$ 1.354.450,00 *or*

02004 SETOR ORTESE E PROTESES .....R\$ 156.560,00 *or*

02005 SETOR BANCO DE SANGUE .....R\$ 594.780,00 *or*

02006 SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES ..... R\$ 60.000,00 *or*

99.001 RESERVA DE CONTIGENCIA .....R\$ 50.000,00 *or*

**TOTAL ..... R\$ 5.134.085,00**

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações, por meio de Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) ou seja, **R\$ 2.567.042,50 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e dois mil e cinquenta centavos)**, do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 março de 1964.

**Art. 6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

---

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Entre as fontes de recurso livre e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidades de recursos.

**Art. 7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã a efetuar o remanejamento, transposição ou transferências de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã 28 de Dezembro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 174

Ivaiporã, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

Ivaiporã, 28 de dezembro de 2017.

CLODOALDO FERNADES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº 43/2017

*SUMULA: "Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R S de Ivaiporã – PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2018 e dá outras providencias. "*

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS – 22ª R.S. DE IVAIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, para o Exercício de 2018, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 5.134.085,00** (cinco milhões cento e trinta e quatro mil oitenta e cinco reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 5.134.085,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ 81.370,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES .....	R\$ 5.052.715,00

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos.

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.001 SETOR ADMINISTRATIVO .....R\$ 1.010.810,00

#### DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 174**

**Ivaiporã, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017**

02001 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE .....	R\$ 1.711.295,00
02002 SETOR DE ENFERMAGEM .....	R\$ 196.190,00
02003 SETOR DE EXAMES .....	R\$ 1.354.450,00
02004 SETOR ORTESE E PROTESES .....	R\$ 156.560,00
02005 SETOR BANCO DE SANGUE .....	R\$ 594.780,00
02006 SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES .....	R\$ 60.000,00
99.001 RESERVA DE CONTIGENCIA .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.134.085,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações, por meio de Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) ou seja, **R\$ 2.567.042,50 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e dois mil e cinquenta centavos)**, do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 março de 1964.

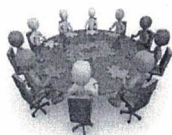
**Art. 6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
- II – Entre as fontes de recurso livre e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidades de recursos.

**Art. 7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã a efetuar o remanejamento, transposição ou transferências de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO N° 174**

**Ivaiporã, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017**

**Art. 10°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã 28 de Dezembro de 2017.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS